



Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de Fiscalização, categoria Fiscal (carreira de regime especial)

Aviso de Abertura de Procedimento, publicitado na BEP sob a oferta n.º OE202404/0061, mediante Aviso (extrato) n.º 7078/2024/2, de 02 de abril, publicitado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 65.

ATA N.º 6/2025

Ata da Reunião do Júri – Homologação da Avaliação obtida no curso de Formação Específico para a Integração na Carreira Especial de Fiscalização e conseqüente avaliação do período experimental

Aos dezassete dias do mês de julho 2025, pelas 09 horas 30 minutos, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, constituído por:

Presidente: Lucinda Maria Silva Simões, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial, no Setor de Taxas e Licenças.

Vogais Efetivos: Sérgio Silva Simões, dirigente intermédio de 2º grau da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, o qual substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial, no setor de Expediente, da Câmara Municipal de Alcanena.

Esteve presente, também, sem direito a voto, Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro, a qual foi orientadora de estágio dos trabalhadores em avaliação, em contexto real de trabalho.

A presente reunião teve por finalidade avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, o decurso do período experimental cujo início ocorreu no dia 09 de setembro de 2024 e que se dividiu em duas fases, a saber:

1. Contexto real de trabalho de 09-09-2024 a 03-11-2024;
2. Curso de formação específica da carreira de fiscalização, que decorreu de 04-11-2024 a 27-05-2025 nos termos do art.º 6 e n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º, do Decreto-lei n.º 114/2019, de 20/08, dependendo a integração na carreira de regime especial de fiscalização, da obtenção de aprovação no curso de formação específica, não inferior a 14 valores.



Os trabalhadores, iniciaram funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal para a carreira especial de fiscalização, categoria fiscal a 09-09-2024.

1. Em contexto real de trabalho o júri teve em conta, a integração e adaptação dos trabalhadores no Serviço de Fiscalização, o trabalho desenvolvido e as competências demonstradas, nomeadamente, iniciativa; empenho; colaboração; espírito de equipa; orientação para o serviço público; planeamento e organização, sentido crítico, conhecimentos iniciais inerentes à função; melhoria contínua; inovação e qualidade; e otimização de recursos.

No que respeita ao **trabalhado desenvolvido** o júri teve em consideração os relatórios elaborados semanalmente, as informações auxiliares que complementavam os processos de obras em curso e a forma e modo como o trabalho foi efetivamente feito, tendo atribuído por este fator a pontuação de 18 valores.

No que respeita às **competências demonstradas**, o júri atribuiu a pontuação de:

- Ana Filipa Almeida Lucas, 18 valores, já que a trabalhadora demonstrou a nível elevado, possuir as competências referidas; e
- Diogo Alexandre Martins Lopes, 18 valores, já que o trabalhador demonstrou a nível elevado, possuir as competências referidas.

O júri adotou a média aritmética simples das pontuações atribuídas, pelo que em contexto real de trabalho foi obtida a classificação de:

- Ana Filipa Almeida Lucas, 18 valores; e
- Diogo Alexandre Martins Lopes, 18 valores.

No Curso de formação específica da carreira de fiscalização - 4.º Curso para Integração na Carreira Especial de Fiscalização, ministrado pela Fundação FEFAL, com início a 04-11-2024 a 27-05-2025, ambos os trabalhadores obtiveram a classificação **de 18 valores, no 9.º Curso para a integração na Carreira Especial de Fiscalização**, em conformidade com os diplomas emitidos pelo FEFAL (Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais), em 27 de maio de 2025, cujo cópias ficam apenas ao processo.

Tendo em conta o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, os contratos celebrados ficaram sujeitos a período experimental correspondente à duração do curso de formação específico. Assim findo o curso, com duração total de 618 horas, o júri encontra-se em condições de proceder à avaliação do período experimental e à homologação dos resultados obtidos pelos trabalhadores no 9.º Curso para Integração na Carreira Especial de Fiscalização, ministrado pela Fundação FEFAL.



O Júri, após apreciação detalhada dos documentos e avaliando os fatores descritos nos pontos anteriores, verificando, também, o Certificado de Formação Profissional e Diploma do curso, procedeu à classificação final do período experimental dos trabalhadores, da forma e modo como se segue:

1. Homologação da respetiva classificação final obtida no 9.º Curso de Formação Específico para a Integração na Carreira Especial de Fiscalização; e
2. Classificação do período em contexto de trabalho.

O Quadro abaixo indicado espelha esses resultados.

Nome	Classificação em contexto real de trabalho	Classificação Final Obtida no 4.º Curso de Formação Específico para a Integração na Carreira Especial de Fiscalização	Classificação Final
Ana Filipa Almeida Lucas	18 valores	18 valores	18 valores
Diogo Alexandre Martins Lopes	18 Valores	18 valores	18 valores

O júri entende que estão cumpridos os formalismos legais de avaliação do período experimental nos termos do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 114/2019, de 20 de junho, resultando este no sucesso, pois os trabalhadores obtiveram a classificação final superior a 14 valores no período experimental, sendo certo, que os trabalhadores Ana Filipa Almeida Lucas e Diogo Alexandre Martins Lopes, no curso de formação específico para a integração na carreira especial de fiscalização a trabalhadora obtiveram a classificação final de 18 valores, ficando cumprida a condição de aprovação de no referido curso, com nota igual ou superior a 14 valores exigida no referido Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

Mais deliberou o júri, notificar via e-mail os trabalhadores do conteúdo integral da presente ata, dando-lhe o direito de se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1, do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo o prazo indicado no parágrafo anterior ou dispensando os trabalhadores o mesmo, a presente ata será submetida a homologação final do dirigente máximo dos serviços e posteriormente publicitado em Diário da República, mediante



extrato, o resultado do período experimental e conseqüente reposicionamento remuneratório dos trabalhadores de acordo com o n.º 2, do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri

**LUCINDA
MARIA SILVA
SIMÕES** Assinado de forma
digital por LUCINDA
MARIA SILVA SIMÕES
Dados: 2025.07.17
10:08:34 +01'00'

Lucinda Maria Silva Simões

**SÉRGIO DA
SILVA SIMÕES** Assinado de forma digital por
SÉRGIO DA SILVA SIMÕES
Dados: 2025.07.17 10:11:38
+01'00'

Sérgio Silva Simões

Assinado por: **Ana Carina Grilo Salgueiro**
Num. de identificação: 11180092
Data: 2025.07.17 10:22:10+01'00'



Ana Carina Grilo Salgueiro

A Orientadora de Estágio

**ANA CRISTINA
DOS SANTOS
VILAVERDE
CARNEIRO** Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA DOS SANTOS
VILAVERDE CARNEIRO
Dados: 2025.07.17
10:36:37 +01'00'

(Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro)